

## CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO

CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO N. \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL: \_\_\_\_\_ NIF / NIPC: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### 2. TIPO DE CLIENTE

PARTICULAR  UNID. HOTELEIRA  ESPAÇO COMERCIAL  VISITANTE  OUTRO \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE CARTÕES SOLICITADA: \_\_\_\_\_

TIPOLOGIA DO IMÓVEL (quando aplicável): \_\_\_\_\_

### 3. CLÁUSULAS

*O contrato é regulado pelas Condições Gerais datadas e rubricadas pelas partes, por estas Condições Particulares e pelas Normas de Utilização disponíveis no site [www.infralobo.pt](http://www.infralobo.pt).*

### 4. DADOS PESSOAIS

*Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato serão tratados, com base no consentimento específico e expresso prestado pelo Cliente, para comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade durante a vigência do contrato e nos termos das Condições Gerais.*

Vale do Lobo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

A INFRALOBO

O CLIENTE

## Contrato de Utilização do Sistema de Bicicletas de Uso Partilhado da INFRALOBO

### CONDIÇÕES GERAIS

#### PARTES:

**INFRALOBO** - ou seja, **INFRALOBO - EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M.**, pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, com o nº 504 041 193, correspondente ao respectivo NIPC, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com o capital social de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), que contrata na qualidade de entidade responsável pelo sistema de bicicletas partilhadas, também designadas por SMART BIKES, na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes, por força da delegação efectuada pela Câmara Municipal de Loulé.

**CLIENTE** - ou seja, a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato, que contrata na qualidade de utilizador.

#### TERMOS DO CONTRATO:

##### 1º

#### OBJECTO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto definir as regras de utilização do Sistema de Bicicletas de Uso partilhado da INFRALOBO.

O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO é constituído por 5 estações localizadas no mapa anexo, nas quais o utilizador poderá levantar e entregar as bicicletas.

A INFRALOBO, por razões de carácter operacional, poderá provisoriamente criar estações "virtuais". O sistema de bicicletas de uso partilhado da INFRALOBO está disponível 365 dias por ano, exceto quando por força maior não for possível.

O horário de funcionamento nos meses de julho e agosto é das 07h00 às 24h00; sendo nos restantes meses das 08h00 às 20h00, ficando ao critério da INFRALOBO a alteração do serviço por condições climatéricas adversas ou por razões de carácter técnico impeditivas do funcionamento do sistema.

As regras de utilização das estações "virtuais" são idênticas às restantes.

##### 2º

#### UTILIZADORES

a) São utilizadores do sistema de bicicletas de uso partilhado os clientes da INFRALOBO (clientes singulares ou coletivos com contrato de água e/ou clientes com licenciamento de publicidade e/ou ocupação da via pública, e outros a quem a INFRALOBO permita o acesso ao sistema) e que, para o efeito, procedam ao seu registo

- b).** Após o registo inicial, a INFRALOBO disponibilizará um cartão de utilizador grátis por cliente, podendo este adquirir mais cartões (ao valor unitário de € 10), até ao número máximo de cartões correspondente ao dobro do número de quartos da tipologia do imóvel, para clientes domésticos (por exemplo T1= 2; T2= 4 cartões, etc. Os T0= 2 cartões) ou 5 cartões no caso de espaços comerciais (por exemplo lojas e restaurantes) e 20 cartões para as unidades hoteleiras.
- c)** O titular do cartão (ou cartões, no caso da aquisição de mais do que um cartão) pode disponibilizar o cartão a outrem (que será utilizador do sistema). No entanto, toda e qualquer responsabilidade pelo cumprimento das presentes normas, recaem sobre o titular do cartão.
- d)** A utilização do sistema por menores de 16 anos é da total responsabilidade do titular do cartão, ficando este responsável pelo cumprimento das normas de utilização definidas e por quaisquer danos resultantes da utilização das bicicletas.
- e)** O titular é responsável civil e criminalmente pela utilização do equipamento, incluindo os danos causados a terceiros decorrentes de acidentes de viação.
- f).** Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorreto serão cobrados ao titular do serviço que, pode perder o direito de gozar o mesmo, sem prejuízo de ter que assumir os gastos devido a reparação do veículo.

### 3º

#### REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- a).** No período experimental, desde a inauguração até 1 de janeiro de 2019, o sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO, será gratuito, devendo para tal os cartões de clientes ser ativados no ato da inscrição.
- b).** No período experimental e a partir do momento em que o cartão se encontra validado, o cliente pode utilizar o sistema pelo número ilimitado de períodos de 60 minutos.
- c).** Após 60 minutos de utilização, a bicicleta emite um alerta interno para o sistema.
- d)** A violação reiterada da alínea anterior (2 vezes), implicará a exclusão do cliente no período experimental.
- e).** Até ao término do período experimental, a INFRALOBO aprovará o tarifário para utilização do sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO.
- f)** O cartão de utilizador é propriedade da INFRALOBO e, em caso de perda, roubo ou deterioração do mesmo, o utilizador deverá informar imediatamente os serviços para se proceder à anulação do mesmo.
- g)** A emissão do novo cartão está condicionada ao pagamento de €10 (dez euros).
- h)** O cartão de utilizador pode ser utilizado por terceiros. Contudo, o titular responde por todas as responsabilidades decorrentes da utilização do sistema.
- i).** É proibido reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização.
- j).** No caso de cessação da relação de cliente com a INFRALOBO (por resolução, denuncia ou anulação do contrato da água e/ou licenciamento da publicidade), a adesão ao sistema fica sem efeito e o titular deverá proceder à entrega dos cartões à INFRALOBO.

IMP 141/02

**OBRIGAÇÕES DO UTILIZADOR**

O utilizador está obrigado a:

- a)** Antes de retirar a bicicleta do ponto de utilização, comprovar que aquela se encontra em bom estado de uso e manutenção;
- b).** Durante o período de utilização, a estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada e a utilizar apenas as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e definidas pela INFRALOBO;
- c).** Repor a bicicleta no sistema automático no final de cada utilização e verificar se esta ficou em condições de segurança (o utilizador está obrigado a verificar que o sistema reconhece a boa entrega da bicicleta
- d).** Reportar quaisquer avarias detetadas;
- e).** Utilizar a bicicleta como transporte de uso pessoal;
- f).** Durante o período de utilização, a circular exclusivamente na área da INFRALOBO, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada, utilizar as vias públicas ou outras infraestruturas adequadas e parquear a bicicleta nas estações;
- g).** Em caso de furto ou roubo da bicicleta, os utilizadores devem de imediato comunicar o evento à INFRALOBO, através do seguinte contacto: 910 156 403. Devendo tal comunicação ser acompanhada da cópia da denúncia apresentada junto das entidades policiais, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de um ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00.

expressamente proibido ao utilizador:

- a)** Estacionar outro veículo que não seja a bicicleta do sistema, nas estações do “Infralobo Smart Bikes”;
- b).** Abandonar injustificadamente a bicicleta, sob pena de ficar inibido de utilizar o sistema pelo período de 1 ano e de compensar a INFRALOBO no valor de €2.500,00;
- c).** Transportar passageiros na bicicleta incluindo crianças e animais.
- d)** A desmontagem e/ou manipulação parcial ou total da bicicleta;
- e).** Conduzir a bicicleta quando se encontrem em estado de demência, embriaguez ou sob a influência de estupefacientes.
- f).** É proibido a utilização de bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.
- g).** É igualmente proibido a utilização de bicicletas em terrenos ou em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas, praia, etc.
- h).** É proibido o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução ou constituir perigo para a segurança de pessoas e bens ou embaraço para o trânsito.

l) A inobservância de qualquer das disposições do presente contrato implica a exclusão imediata do utilizador do sistema de bicicletas de uso partilhado.

## 5º

### TARIFÁRIO

a). No período experimental, desde a inauguração até 1 de janeiro de 2019, o sistema de bicicletas partilhadas da INFRALOBO, será gratuito, devendo para tal os cartões de clientes serem ativados no ato da inscrição.

b). Até 30 dias do término do período experimental, a INFRALOBO aprovará o tarifário e respetivas condições de pagamento do mesmo.

c). A INFRALOBO informará o utilizador do tarifário aprovado, podendo este cancelar o cartão de utilizador. Em caso de não cancelamento, assume-se a renovação do cartão e aceitação das condições tarifárias.

## 6º

### PROTEÇÃO DE DADOS

a). Com a assinatura deste contrato, o utilizador autoriza expressamente a INFRALOBO a utilizar os seus dados para efeitos de publicidade, comunicação, bem como para outros fins desde que associados ao sistema de bicicletas de uso partilhado.

b) A INFRALOBO garante o respeito pela legislação em vigor, no que diz respeito ao RGPD e aos direitos do utilizador.

## 7º

### OMISSÕES

a). A assinatura deste contrato não dispensa a leitura das normas de utilização.

Vale do Lobo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

A INFRALOBO

O CLIENTE

IMP 141/02